

PORTARIA CREFITO-11 Nº 34, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de gestor do Termo de Colaboração nº 01/2026, celebrado entre o CREFITO-11 e a Associação de Empresas de Fisioterapia do Distrito Federal – AEFDF, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e da Resolução CREFITO-11 nº 51/2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975;

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Resolução CREFITO-11 nº 51, de 18 de janeiro de 2025, que dispõe sobre as normas para celebração de convênios e repasses financeiros a associações e entidades representativas e revistas científicas das profissões de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e apoio ao profissional e eventos no âmbito do CREFITO-11;

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 do CREFITO-11;

Considerando o Termo de Colaboração nº 01/2026, celebrado entre o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO-11 e a Associação de Empresas de Fisioterapia do Distrito Federal – AEFDF;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar INGRID PEREIRA DOS SANTOS RAMOS para exercer a função de Gestora da parceria celebrada entre o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

da 11ª Região – CREFITO-11 e a Associação de Empresas de Fisioterapia do Distrito Federal – AEFDF, formalizada por meio do Termo de Colaboração nº 01/2026.

Art. 2º - São atribuições da Gestora da parceria:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MESSIAS
RODRIGUES
FERNANDES:036851
24102

Assinado de forma digital
por MESSIAS RODRIGUES
FERNANDES:03685124102
Dados: 2026.10.07 17:03:14
-03'00'

MESSIAS RODRIGUES FERNANDES
Presidente do CREFITO-11